

**LEI MUNICIPAL Nº. 563/2015, DE 26 de fevereiro de 2015**

**Autoriza o Poder Executivo a Promover leilão para alienar veículo e equipamentos de propriedade da prefeitura municipal e dá outras providências.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOAQUIM DO MONTE, Estado de Pernambuco**, no uso de suas atribuições legais, com fulcro nas disposições da Lei Orgânica Municipal, assim como naquelas dispostas no respectivo Regimento Interno: Faço saber que o povo, por intermédio de seus representantes, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a promover leilão público para alienar bens, abaixo relacionados, considerados economicamente inviáveis e improdutivos para uso permanente no serviço público, inservíveis para atendimento das ações programáticas da municipalidade, conforme minuta de Edital de Leilão, anexa, que faz parte integrante desta Lei:

LOTE	DESCRIÇÃO
01	MICRO-ÔNIBUS AGRALE – COMIL BELLO – ANO/MODELO 2004 – PLACA KIT 6806 – MOTOR MWM 04 CILINDROS – CAPACIDADE PARA 27 PASSAGEIROS – COR BRANCA
02	SUCATA DE MATERIAL HOSPITALAR

**Art. 2º** - Os bens a serem leiloados serão avaliados e especificados por Comissão Especial para Realização de Leilão Público, criada para tal finalidade.

**Art. 3º** - Fica autorizada a contratação de leiloeiro oficial para o fiel cumprimento da presente Lei.

**Art. 4º**- Ficam revogadas as disposições em contrário.

**Art. 5º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**São Joaquim do Monte, 26 de fevereiro de 2015.**



João Tenório Vaz Cavalcanti Junior

Prefeito